

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº525/2002

**DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO
DA SEDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Os arruamentos no loteamento da Família Filete, no Distrito Sede de Venda Nova do Imigrante/ES, terão as seguintes denominações:

I - a primeira rua, perpendicular à Estrada da Providência, lado direito, em direção ao Cemitério Pe. Emílio, denominar-se-á RUA ELIZA PAGOTTO FILETE;

II - a segunda rua, paralela a acima nominada, obedecendo o mesmo sentido e direção da mesma, que dá acesso ao Alto Colina, denominar-se-á RUA FIORAVANTE FILETE;

III - a rua que interliga as ruas antes nominadas, quais sejam: Rua Eliza Pagotto Filete e Fioravante Filete, denominar-se-á RUA LEOCLÉDIO FILETE.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 24 de maio de 2002


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal